

Leit
[Handwritten signature]

Área de intervenção (AI)	28 879.00	
Cedências	15 082.00	52.2
Vias / Arruamentos s/ passeios	3 317.50	11.5
Estacionamentos públicos	1 407.60	4.9
Passeios e áreas pavimentadas públicas	3 699.60	12.8
Espaço ajardinado / Jardim infantil		
Zona verde de recreio e lazer	900.00	3.1
Zona de recreio infantil		
Polidesportivo descoberto	1200.00	4.2
Zona verde naturalizada a manter e valorizar	4 557.30	15.8

Regulamento

O Loteamento em estudo será regulamentado pelo presente regulamento sem prejuízo do definido em cartogramas anexos, parte integrante deste Projecto de Licenciamento de Operação de Loteamento:

1. Todos os materiais a utilizar nos pavimentos exteriores de domínio público são os indicados nos Projectos de Arquitectura Paisagista e no Projecto de Arruamentos;
2. Deve ser cumprida a localização de implantação das caldeiras das árvores, eco-ponto, depósitos de lixo, papeleiras, bancos de jardim, bebedouros, painel informativo e equipamento para recreio infantil, constantes da Planta de Loteamento e do Projecto de Arquitectura Paisagista;
3. As construções terão de implantar-se no lote de acordo com o polígono de implantação constante da Planta de Loteamento, respeitando a sua geometria e as distâncias mínimas fixadas na referida planta;
4. As construções a implantar terão de cumprir os valores estipulados para áreas de implantação e de construção no "Quadro Específico por Lote" constante desta Memória Descritiva e Justificativa e do quadro constante da Planta de Loteamento;
5. As construções a implantar terão de seguir os traçados esquemáticos das construções apresentadas nos cartogramas anexos com a legenda "Tipologias" de modo a não desvirtuar o espírito e a filosofia que presidiu ao Projecto da Operação de Loteamento e a unidade da imagem para ele prevista, podendo apenas ser alterada a sua imagem com autorização do autor do mesmo;
6. Todos os Projectos de Licenciamento das construções terão obrigatoriamente de ser da autoria e da responsabilidade de Arquitecto devidamente habilitado para tal pela Ordem dos Arquitectos;



ARQUITECTO

7. As construções a implantar terão ainda de cumprir os seguintes parâmetros construtivos e utilização dos seguintes materiais:

7.1. Elementos Secundários:

7.1.1. Vãos exteriores – madeira pintada ou alumínio termo-lacado a cor convencional, de acordo com o utilizado na região, não sendo permitidas as portadas exteriores nem estores exteriores;

7.1.2. Vidros – incolores;

7.1.3. Guardas, quando existam – unicamente em tubo de ferro metalizado e pintado a cor convencional, de acordo com o utilizado na região e devidamente chumbadas nas paredes, sendo expressamente vedado o uso de pilaretes prefabricados em cimento ou outro material;

7.2. Revestimentos e Acabamentos:

7.2.1. Paredes exteriores – reboco com acabamento fino para ser pintado a tinta de água de cor branca ou amarelo claro, ou ainda eventualmente outra desde que devidamente justificado;

7.2.2. Socos e molduras das janelas, quando existam – reboco com 0.015 de espessura, e as outras com 0.20 de largura, a pintar tinta de água, cor a escolher em obra;

7.2.3. Pavimentos exteriores – mosaico cerâmico tipo tijoleira rústica ou em material betuminoso desde que de cor clara;

7.2.4. Coberturas – telha lusa, e cerâmicos, tipo tijoleira rústica para os terraços e varandas;

7.2.5. Apanha-fumos - alvenaria rebocada e pintada a tinta de água de cor branca;

8. Em todo o omissos observar-se-ão as normas técnicas gerais e específicas da construção e a legislação aplicável, nomeadamente o Regulamento Geral de Edificações Urbanas e o Código Civil, os Regulamentos Municipais bem como todas as recomendações da Câmara Municipal de Odemira

Vila Nova de Milfontes, 22 de Junho de 2006

O técnico responsável,
Luís Soveral Varella, inscrito na Ordem dos Arquitectos 2 807